

PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047000098 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, por intermédio da(o) Pregoeira(o) e da equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 719/2017, tornam público o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2018, Processo Eletrônico nº 201700047000098, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site **www.licitacoes-e.com.br.**

I - Início de acolhimento de propostas: 05/05/2018 às 08h00min – Horário de Brasília:

II – Limite de acolhimento de propostas: 15/03/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas: 15/03/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão: 15/03/2018 às 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada finalidade a aquisição de canecas e mouse pad, para divulgação das normas ISO 9001:2015 e 14001:2015, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência. Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno

Porte - EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 18h00mim.
 - 2.1.1. Caberá à(ao) Pregoeira(o), auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
 - 2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à(ao) Pregoeira(o), impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.
- 3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) por meio do site <u>www.tce.go.gov.br</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 e art. 7º da Lei nº 17.928/2012, desde que:
 - 4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos,



em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

- 4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* http://www.licitacoes-e.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.
- 4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.
 - 4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.
- 4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O presente certame destina-se, exclusivamente, às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 e art. 7° da Lei n° 17.928/2012).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar junto ao Banco do Brasil.



- 6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços contendo o valor total da proposta, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoese.com.br, 05/03/2018 às 08:00h, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às 08:00h do dia 15/03/2018, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
 - 7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.
- 7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I e as demais condições deste Edital.
- 7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.
- 7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.



- 7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.
- 7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela(o) Pregoeira(o).
- 7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance poderá ser colocada no campo do licitações-e e deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço **cpl@tce.go.gov.br**, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.
- 7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar Corredor B Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.
 - 7.10.1. A empresa vencedora **poderá** encaminhar a proposta via e-mail, para o referido endereço, **desde que possua certificado digital**, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.
- 7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital (SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR):
 - a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praca de pagamento;
 - b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
 - c) preços unitários e totais de cada item, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens:
 - d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES;



- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.
- 7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.
- 7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A(o) Pregoeira(o) verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.
- 8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela(o) Pregoeira(o), sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A partir das **09:00h do dia 15/03/2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.
- 9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.
- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.
 - 9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.
 - 9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 9.7.1. A(o) Pregoeira(o), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.



- 10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4. Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
 - 10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.
 - 10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.
 - 10.4.3. A(o) Pregoeira(o), com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 10.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.
- 11.2. A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do



art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.
- 11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.
- 11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.
 - 11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a(o) Pregoeira(o), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - 1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
 - 2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela(o) Pregoeira(o), para a qual todos os licitantes serão convocados.
- 11.6. Será admitido apenas 01 (uma) licitante vencedor.
- 11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 DA HABILITAÇÃO.
- 11.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos l a V do art. 28 da Lei nº 8.666/93;
 - 12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



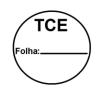
- 12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- 12.1.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;
- 12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.
- 12.1.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- 12.1.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
- 12.1.11. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;
- 12.1.12. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar n° 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando



aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.12.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.

- 12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.
 - 12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 12.3. O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 02** (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação e poderá anexar a documentação em campo próprio no licitações-e.
- 12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, caso seja solicitado deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
 - 12.4.1. A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação via e-mail, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.
- 12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR para fins de habilitação.
- 12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.



- 12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela(o) Pregoeira(o).
- 12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.
- 12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.
- 12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.13. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.14. A(o) Pregoeira(o) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.



- 13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.
- 13.6. O processo eletrônico poderá ser visualizado e ficará com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.674-015, no horário de 08h00min às 13h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.
- 14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.
- 14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 15.1 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados nos termos do artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.
- 15.2. À fiscalização quanto ao fornecimento dos materiais será exercida por servidor designado na forma do item anterior, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.3. À fiscalização caberá ainda:

- a) assegurar-se da correta entrega dos itens objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- b) documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- c) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 15.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



- 15.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais utilizados deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 15.6. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
 - a) Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
 - b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 15.7. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

16. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação: 2018 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 03 Outras despesas correntes, Fonte de Recurso 100 (Recursos Ordinários), Natureza de Despesa 3.3.90.32.02 Material Educacional e Cultural, no valor total estimado de R\$ 19.409,00 (dezenove mil, quatrocentos e nove reais).
- 16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.
- 17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- 17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
- 17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a(o) Pregoeira(o) convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.
- 17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, com o auxílio do Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 17.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



- 17.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 17.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 18.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.
- 18.3. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei n^{o} 8.666/93.



- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n° 13.800, de 2001.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 18.9. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 20.1. Após a formalização da contratação, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar, a qual indicará a quantidade, os locais de entrega e o prazo, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) nem superior a 30 (trinta) dias.
- 20.2. Os produtos entregues serão homologados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de seu recebimento.
- 20.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.
- 20.4. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada estão descritas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.
- 22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 22.3. À(ao) Pregoeira(o) ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.
- 22.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 22.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



- 22.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligencias que julgar necessária.
- 22.15. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5° da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual n° 5.721/03), localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar Corredor B Sala da Secretaria Administrativa).
- 22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2105 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.
- 22.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, XX de fevereiro de 2018.

Polyane Vieira Meireles PREGOEIRA

Diego Garcia Maranhão EQUIPE DE APOIO Jucelino Siqueira Neto EQUIPE DE APOIO

Lídia Laborão Meirelles EQUIPE DE APOIO Marcelo Augusto Pedreira Xavier EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Junior EQUIPE DE APOIO Luis Carlos de Gouveia Coelho EQUIPE DE APOIO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de canecas e mouse pad, para divulgação das normas ISO 9001:2015 e 14001:2015, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 1.2 Pelo fato do objeto deste Termo ser constituído de bens comuns, encontrados usualmente no mercado, recomenda-se a aquisição por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PRECO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Da Necessidade do Objeto

2.1.1 Tais itens, que estampam missão, visão e valores desta Casa, deverão ser distribuídos ao público interno como estratégia de endomarketing, com o objetivo de sensibilizar os servidores para o plano estratégico e também para ampliar o engajamento de todos no sentido de obter as certificações ISO 9001:2015 e 14001:2015.

3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A descrição dos itens, seus quantitativos, e a arte provisória que deverá ser aplicada neles consta nos Anexos I e II deste Termo.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A proposta de preço ajustada ao valor do lance dos LICITANTES deverá conter a descrição dos produtos que serão fornecidos.
- 4.2 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à entrega e colocação e, ainda, aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos, contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a LICITANTE que apresentar o menor preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.



6. DA ENTREGA

- 6.1. Após a formalização da contratação, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar, a qual indicará a quantidade, os locais de entrega e o prazo, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) nem superior a 30 (trinta) dias.
- 6.2. Os produtos entregues serão homologados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de seu recebimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.2. Vetar qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 7.3 Designar Comissão, se for o caso, para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 7.4 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos produtos;
- 7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 7.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas legais e contratuais cabíveis;
- 7.7 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo;
- 7.8 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 7.9 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 7.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro do prazo previsto neste Instrumento;
- 7.11 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objetos deste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas constantes dos **Anexos** I e II deste Termo e da sua proposta comercial, que não poderão ser diferentes das especificações contidas neste Termo, e no prazo constante da Ordem de Fornecimento;



- 8.2 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 8.3 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 8.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos;
- 8.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto pela CONTRATANTE.
 - 8.7.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante glosa na fatura a ser paga no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- 8.8 Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização de entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos que julgar inadequados;
- 8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação;
- 8.10 Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 8.11 Substituir os produtos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.
- 9.2 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



- 9.3 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- 9.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 9.5 Por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante às certidões obrigatórias (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular.
- 9.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

10. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os sequintes limites:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei n^{o} 8.666/93:
 - d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.
- 10.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 10.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente, se for o caso.
- 10.9. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 11.1 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados nos termos do artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.
- 11.2 À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
 - 11.2.1 À fiscalização caberá ainda:
 - 11.2.1.1 assegurar-se da correta entrega dos itens objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
 - 11.2.1.2 documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
 - 11.2.1.3 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

- 11.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 11.5 Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
 - 11.5.1 Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
 - 11.5.2 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 11.6 À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

13. DO PREÇO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 13.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 19.409,00 (dezenove mil, quatrocentos e nove reais)**, tendo por base realização de pesquisa de mercado.
- 13.2 São partes integrantes deste Termo de Referência o **Anexo I** Média de preços e o Anexo II e quantitativos.
- 13.3 Se a proposta da licitante contiver preços reputados inexequíveis pela Comissão de Licitação, o TCE-GO poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação àqueles praticados no mercado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Justiça e no foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 26 de janeiro de 2018.

Carlos Alberto de Almeida Gerente de Administração



ANEXO I

MÉDIA DE PREÇOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UND.)	CUSTO UNITÁRIO (R\$) 1	CUSTO UNITÁRIO (R\$) 2	CUSTO UNITÁRIO (R\$) 3	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Caneca: 350 a 400 ml, com alça, feita em cerâmica resinada ou porcelana, cor branca, com impressão em alta resolução (método de gravação por sublimação ou superior), personalizada em cores (full Collor), conforme Anexo II deste Termo de Referência.	850	15,61	19,00	18,90	17,84	15.164,00
2	Mouse Pad, com base em PVC expandido de 3 mm antiderrapante, cantos arredondados, conforme Anexo II deste Termo de Referência		7,38	3,80	5,80	5,66	4.245,00
		TOTAL					R\$ 19.409,00



ANEXO II

ARTE PROVISÓRIA

ITEM 1 - CANECA



"Ser uma instituição essencial e de excelência no exercício do Controle Externo."

Missã

"Exercer o Controle Externo contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, em prol da sociedade."

· Ética · Integridade · Responsabilidade · Compromisso Social · Impessoalidade · Transparência · Imparcialidade · Inovação · Independência





ITEM 2 - MOUSE PAD





ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 004/2018

MINUTA DO CONTRATO nº /2018

Contrato de empresa para aquisição de canecas e mouse pad, para divulgação das normas ISO 9001:2015 e 14001:2015, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás., conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018, que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa ______.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS – TCE-GO, órgão de controle
externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de
autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do
Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiánia/GO,
inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu
Presidente, Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade, brasileiro, inscrito no CPF (MF)
sob o nº, doravante denominado simplesmente como
CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ (MF) sob o n° , estabelecida à ,
neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada
nº e inscrito no CPF (MF) sob o nº , doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do
Pregão Eletrônico nº. 004/2018, no ato homologatório exarado no Despacho nº
, de , da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº
$\overline{201800047000098}$, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado
nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei de
Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e
legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas
legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de canecas e mouse pad, para divulgação das normas ISO 9001:2015 e 14001:2015, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de acordo com os seguintes quantitativos:



Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
T	Caneca: 350 a 400 ml, com alça, feita em cerâmica resinada ou porcelana, cor branca, com impressão em alta resolução (método de gravação por sublimação ou superior), personalizada em cores (full Collor), conforme Anexo II deste Termo de Referência.	un	850
2	Mouse Pad, com base em PVC expandido de 3 mm antiderrapante, cantos arredondados, conforme Anexo II deste Termo de Referência	un	750

- 1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:
 - a) Edital Pregão Eletrônico nº 004/2018 e seus Anexos.
 - b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 2.1. Após a formalização da contratação, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar, a qual indicará a quantidade, os locais de entrega e o prazo, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) nem superior a 30 (trinta) dias.
- 2.2. Os produtos entregues serão homologados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de seu recebimento.
- 2.3 Os objetos deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 3.2. Vetar qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 3.3 Designar Comissão, se for o caso, para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 3.4 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos produtos;
- 3.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 3.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas legais e contratuais cabíveis;
- 3.7 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo;



- 3.8 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 3.9 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 3.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro do prazo previsto neste Instrumento;
- 3.11 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objetos deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas constantes dos **Anexos I e II** deste Termo e da sua proposta comercial, que não poderão ser diferentes das especificações contidas neste Termo, e no prazo constante da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 4.3 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos;
- 4.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto pela CONTRATANTE.
 - 4.7.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante glosa na fatura a ser paga no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- 4.8 Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização de entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos que julgar inadequados;
- 4.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação;



- 4.10 Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 4.11 Substituir os produtos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRECOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ___ (_____) de acordo com os valores especificados na proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
- 5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação: 2018 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 03 Outras despesas correntes, Fonte de Recurso 100 (Recursos Ordinários), Natureza de Despesa 3.3.90.32.02 Material Educacional e Cultural.
- 5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

- 6.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos serviços constantes na Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.
- 6.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 6.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 6.5. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;
- 6.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 6.7. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados nos termos do artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.



- 6.8. À fiscalização caberá:
 - 6.8.1. assegurar-se da correta entrega dos itens objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
 - 6.8.2 documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
 - 6.8.3 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- 6.10. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
 - 6.10.1. apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
 - 6.10.2. notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 6.11. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.3. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.
- 8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.
- 8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 8.9. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.



- 9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
 - a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA:
 - b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
 - c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
 - d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
 - e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
 - f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2018, constante do Processo nº 201800047000098, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

		do TRIBUNAL mês de				DE	GOIÁS,	em
	-	Conselheiro Ke	ennedy	v Trindade	_			
	PRESIDEN	TE DO TRIBUNA			ESTADO			
	-	Nome do Ro			_			
		CONT	RATAD	PΑ				
	_							
Testemunhas:	I							
Testemunhas:	2							



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2018 MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Nº	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Caneca: 350 a 400 ml, com alça, feita em cerâmica resinada ou porcelana, cor branca, com impressão em alta resolução (método de gravação por sublimação ou superior), personalizada em cores (full Collor)	un	850	R\$	R\$
2	Mouse Pad, com base em PVC expandido de 3 mm antiderrapante, cantos arredondados	un	750	R\$	R\$
R\$					

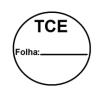
NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



Razão Social:					
CNPJ/MF:					
Endereço:					
Tel./Fax:					
CEP:					
Cidade:		UF:			
CEP: Cidade: Banco:	Agência:	c/c:			
Dados do Repres	sentante Legal	da Empresa pa	ra assinatura (do Contrato:	
Nome:					
Enaereco:					
CEP:CPF/MF:	Cidade:		UF:		
CPF/MF:		Cargo/Função:			
RG nº:		Expedido por			
Naturalidade:		Nacionalidad	le:		
		G	oiânia, de		de 2018.
	_		-		
		Representante	e Legal		
	(c	om carimbo da	empresa)		





ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) CNPJ/MF sob o nº	, pessoa	jurídica de	direito privado, , sediada	inscrita no (endereço
completo), por		de seu	representar	nte legal
(nome)	,inscrito	no	CPF/MF	sob o
	do RG nº			ARA sob as
penas da lei, que até a presente d	data, inexis t	te fato sup	erveniente impe	editivo para
sua habilitação no presente pro	cesso licita	atório, cier	ite da obrigato	riedade de
declarar ocorrências posteriores.			•	
·				
	Local o Da	+		
	Local e Da	La		
	oresentante			
(com o	carimbo da	empresa)		



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 004/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA)	, pesso	oa jurídica o	de direito	privado,	inscrita	no
CNPJ/MF sob o nº			, se	diada	(ender	eço
completo),	por meio	de se	eu rep	resentant	e le	gal
(nome)	, ir	nscrito i	no CF	PF/MF	sob	0
	tador do RG nº			ECLARA p		
disposto no inciso V do art.						
acrescido pela Lei nº 9.854						
previsto no inciso XXXIII, do						
seu quadro de pessoal emp						
noturno, perigoso ou insalub				quer trab	alho, sa	ilvo
na condição de aprendiz, a p	artir dos 14 (qu	atorze) ano	S.			
	Local e	Data				
	Local e	Data				
	Representai	nte Legal				
	(com carimbo	•)			



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)	, inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu re	epresentante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da	Carteira de Identidade
nº e do CPF nº,	
ser microempresa/empresa de pequeno porte nos terr	
Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas ex	
artigo.	classes as 3 + as cleads
·	
Local e Data	
2000. 0 5000	
Representante Legal	
(com carimbo da empresa)	



ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2018

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

sob o nº, atravé	s de seu representante legal,	io estadual/municipal nº (nome),
	, inscrito no CPF/MF sob o i	
	para todos os fins de direito e s s de empregados e em seu	
companheiros ou parente afinidade, até o segundo o do Tribunal de Contas do E	s em linha reta ou colateral, a grau, de Conselheiros, Auditore Estado de Goiás, e ainda, com ição de confiança que atuem di	até o terceiro grau, ou por s e Procuradores de Contas os servidores detentores de
	Local e Data	
	Representante Legal	_
	(com carimbo da empresa)	